



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

## LEI 02/76

### “AUTORIZA ASSINATURA DE CONVENIO”.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o poder executivo municipal autorizado a assinar com o Departamento de água e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, em convenio para a construção de linha de distribuição de Cedro do Abaeté, com 72 postes, orçada em Cr\$300.960,00 e construção da linha de distribuição Quartel Geral - Cedro do Abaeté trifásica, com extensão aproximada de 30 Km, orçada em Cr\$1.254.000,00 um total de Cr\$1.554.960,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta cruzeiros).

**Art. 2º-** Para ocorrer as despesas de execução do convênio de que se trata o artigo anterior, fica o chefe do executivo municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$934.000,00 (Novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros) através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei federal 4320/64 de 17/03/64, em seus artigos 40 a 46.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrario.

**Art. 4º-** Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 26 de Julho de 1976.

**Paulo Ribeiro de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Mauricio Guimarães**  
Secretário